



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.772, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 876.390,28** (Oitocentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa reais e vinte oito centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. Obras e Infraestrutura**

**02.07.01 – Secretaria Mun. Obras e Infraestrutura**

**15.451.0007.1004 – Ampliação, Pavimentação, Recapeamento**

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	<b>600.000,00</b>
260 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	<b>276.390,28</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>876.390,28</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** - Com excesso de arrecadação oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do convênio nº 103859/2022, demanda nº 045194.

**II** – A contrapartida será oriunda da anulação de dotação existente da própria unidade orçamentária existente no exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Tatuí, 09 de março de 2023.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/03/2023  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 089/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).**